

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

Rua Desportista Aurélio Rocha, s/nº Bairro dos Estados – João Pessoa – PB CEP: 58031-000

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em conformidade com o caput do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICA A JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para efetivação do Termo de Fomento Nº 008/2025, a ser celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL e a Federação Paraibana de Tiro Prático CNPJ/MF sob o nº. 00.293.195/0001-05.

Objetivo: Realização da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Etapas do Campeonato Paraibano de Tiro Prático.  
Processo administrativo: SJL-PRC-2026/00123.

Justificativa: Diante da justificativa apresentada nos autos, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por recurso de emenda impositiva, sem chamamento público, conforme art. 29 das Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 fica admitida a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

A justificativa e homologação serão disponibilizados no site da SEJEL, no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-juventude-esporte-e-lazer/institucional>, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e lei 13.204/2015, correndo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação para apresentação de eventual impugnação pelo endereço eletrônico gabinete.sejelpb@gmail.com .

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



**HOMERO PIRES NETO**  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer